



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

18 DE ABRIL DE 2017

ACTA Nº 09

-----Aos dezoito dias do mês de Abril do ano de 2017, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Ricardo João Barata Pereira Alves, e com a presença do Senhor Vice-Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa e dos Senhores Vereadores Paula Inês Moreira Dinis, Maria da Graça dos Prazeres Ferreira Lopes, António Luis Júlio da Fonseca Sêco, Eduardo Miguel Duarte Ventura e João Pedro Travassos de Carvalho Pimentel e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, Assistente Técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram dez horas e trinta minutos.-----

**PERÍODO ANTES DA
ORDEM DO DIA**

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para se referir a um assunto "que tem a ver com a participação que fiz à Entidade Reguladora da Comunicação Social, no ano de 2016, e que, finalmente, teve uma decisão que foi adoptada em reunião do conselho regulador, do dia 4 de Abril de 2017. Depois de uma referência aos factos apontados na participação, a ERC fez a análise a toda a documentação, houve uma tentativa de audiência de conciliação, que está prevista no âmbito do artigo 57º dos estatutos da ERC, em Agosto de 2016, onde não se logrou alcançar um entendimento entre as partes; basicamente, da minha parte, parecia-me que devia haver um pedido de desculpas por parte da Comarca de Arganil e da parte da Comarca de Arganil achavam que devia haver um pedido de desculpas da minha parte e portanto não foi possível chegar a um entendimento. Relativamente à capa que tinha o título "Ricardo Pereira Alves tenta silenciar o nosso jornal", a ERC considera que ao exercer o direito de resposta também reagiu a uma putativa intenção de violar o direito ao bom nome e à boa reputação, mas diz que, por outro lado, na edição de 5 de Maio, *não se vislumbrando indícios de violação desses direitos, precisamente porque existiu direito de resposta, considera-se, contudo, que o título utilizado na primeira página da edição*





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

de 21 de Abril, e reproduzido nas primeiras páginas das duas edições seguintes, tem um cariz sensacionalista e alarmista; ora, o tratamento jornalístico sensacionalista visa criar sensações e emoções e reproduzir impressões nos telespectadores (aqui devia ser leitores), em relação aos acontecimentos noticiados, sendo susceptível de colocar em causa o rigor e isenção informativos. Esta abordagem da informação contrasta e colide com os alicerces que sustentam o dever de informar de forma objectiva, imparcial, clara e verdadeira. No caso em apreço, a utilização de uma expressão que assevere uma tentativa de censura face a um órgão de comunicação social, a Comarca de Arganil, promove a construção de uma impressão de conduta reprovável, por parte do Presidente da Câmara e pretende criar nos leitores uma percepção de alarme sem uma sustentação rigorosa dos factos, considerando que em causa está o exercício de um direito legítimo à apresentação de uma queixa à entidade responsável pela regulação do sector da comunicação social. Foi isto que sempre defendi, que estava a exercer um direito, não estava a querer violar o princípio da liberdade de imprensa.-----

-----No capítulo da deliberação, três conclusões: 1 - constatar a inobservância de rigor informativo em algumas das partes das peças noticiosas e sensibilizar a Comarca de Arganil para a necessidade de fazer referência às fontes que estão na origem da informação publicada, quando outro procedimento não tenha sido com elas acordado e de acautelar um registo estritamente informativo, não opinativo e não sensacionalista. 2 – considerar improcedente a queixa contra as alegações de falta de pluralismo político e violação do direito ao bom nome e reputação. 3 – considerar improcedente a queixa do jornal contra a violação da liberdade de imprensa. – entretanto, na sequência da queixa que apresentei, a Comarca de Arganil também fez uma participação e uma queixa contra mim, no sentido de que estava a procurar violar a liberdade de imprensa por ter apresentado esta queixa.-----

-----São estas as conclusões que estão plasmadas na decisão da ERC, sobre a participação.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** para questionar sobre “o que se passa com as obras no centro da vila. Se estão dentro do prazo programado ou se há algum problema, porque as obras começaram há mais de um mês, sendo que a única frente da obra é esta, em torno da Praça Simões Dias e não se vê o evoluir da obra, como seria expectável por parte de todos os cidadãos, que se vêem condicionados e são afectados sempre que há uma obra, pelos constrangimentos que provocados nestas alturas, mas questiona-se muito da razão das obras não avançarem a um ritmo muito mais rápido e eu gostaria de questionar se o calendário previsto está a ser cumprido ou se existem alguns problemas que estejam a provocar eventuais atrasos na concretização desta intervenção específica, porque se virmos o plano global da intervenção em toda a vila, começamos a ficar preocupados sobre quando é que toda a intervenção ficará concluída.”-----

-----O Senhor **Presidente** esclareceu que “o prazo de execução é de seis meses, termina em 28/29 de Agosto de 2017 e aquilo que está acertado com a empresa é que, até ao dia 31 de Maio, toda esta zona da Praça Simões Dias e ruas adjacentes, Rua Condessa das Canas, Rua Veiga Simões, Rua Jornal A Comarca de Arganil, e esta





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

zona onde estava instalada a praça dos táxis e em redor da Câmara, tem que estar concluída até 31 de Maio. No decurso da obra há um ligeiro atraso de duas semanas, que tem que ser recuperado. Surgiram algumas situações que nos deixaram perplexos, porque tínhamos a garantia, do anterior executivo, de que toda a rede de saneamento tinha sido feita devidamente, nas obras que decorreram, há 16 anos atrás, mas infelizmente, na Rua Condessa das Canas, ainda pudemos perceber que o saneamento estava ligado a um canetele que ligava directamente ao ribeiro, não estava directamente ligado ao sistema de saneamento e conduzido devidamente para a ETAR e isso atrasou alguns dias o desenvolvimento dos trabalhos, mas entretanto os nossos serviços construíram a rede para resolver essa situação. São imponderáveis que surgem no decurso da obra e que contribuem para algum atraso; de todo o modo, as equipas de calcetamento também já estão no terreno e a obra, daqui para a frente, é nossa convicção que vai seguir com um ritmo célere, no sentido de poder cumprir os prazos que estão previstos. A Câmara está a acompanhar de perto essa situação, para que não haja atrasos indesejáveis.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **João Pedro Pimentel** referindo que “aquando do falecimento do Dr. Mário Soares, discutimos aqui, pareceu-me até que era consensual, que poderíamos avançar para a propositura do nome do Dr. Mário Soares a uma zona nobre da vila de Arganil; estou a falar concretamente, porque me parece um local que se adequa à situação, daquela zona designada de Sub-Paço. Não mais falámos como desenvolver esse processo e não sei se houve contactos com a Comissão de Toponímia municipal, se há passos que já foram dados e que nós não conhecemos, ou se a situação ainda não avançou; já passaram alguns meses e penso que ela deve ser tratada com a celeridade e com a dignidade que o nome em causa impõe.”-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que “relativamente a essa matéria nós nunca falámos aqui em nenhum local específico; o que falámos foi de atribuir a uma rua ou a uma avenida o nome do Dr. Mário Soares. Transmiti ao Senhor Vice-Presidente, que preside à Comissão de Toponímia que deve fazer a sua reflexão sobre esta matéria e apresentar uma proposta à Câmara Municipal. Volto a repetir e a frisar que estamos a falar de uma rua ou de uma avenida, não de um parque verde; isso nunca foi abordado nesta reunião de Câmara e é esse o mandato que a Comissão de Toponímia tem, de ponderar internamente e fazer uma proposta para atribuição a uma rua ou avenida o nome do Dr. Mário Soares.”-----

-----Pedi novamente a palavra o Senhor Vereador **João Pedro Pimentel** referindo que “não ponho em causa a afirmação que o Senhor Presidente fez; se não foi aqui falado esteve no meu pensamento e penso que já houve contactos com outras pessoas, em que se falou nessa questão; mas quero deixar aqui bem claro que naturalmente que a Comissão deverá fazer a sua reflexão, mas parece-me que não deve ser vedado que nenhum espaço nobre da vila de Arganil possa acolher o nome do Dr. Mário Soares; não percebo porque é que tem que ser uma rua ou uma praça e não aquela zona que, pessoalmente, me parece um espaço com a dignidade própria para fazer perdurar na memória dos arganilenses o Dr. Mário Soares. Eu bater-me-ei,





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

se for caso disso, para que seja uma zona nobre da vila de Arganil e não estarmos à procura de uma qualquer rua que possa acolher o nome do Dr. Mário Soares. Intuí das palavras do Senhor Presidente, e se não estou a fazer a conclusão correcta peço que me esclareça, mas intuí das suas palavras que aquele espaço estaria vedado, não sei se estou certo ou não.”-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que “o que foi pedido à Comissão de Toponímia foi que se pronunciasse e elaborasse uma proposta, se assim o entendesse, de atribuição de um nome de rua ou avenida ao Dr. Mário Soares; foi esse o mandato que foi dado à Comissão de Toponímia. Foi este Executivo que criou a Comissão de Toponímia, não vamos inverter a ordem das coisas, vamos aguardar que a Comissão de Toponímia faça a sua proposta e a Câmara tomará depois a sua decisão.”-----

-----O Senhor Vereador **João Pedro Pimentel** disse ainda que “percebo o que está a dizer, não invadir o espaço de reflexão e de decisão da Comissão para ser presente ao Executivo, mas volto a perguntar se para o Executivo Municipal, ou para o Senhor Presidente, a Comissão de Toponímia não se pode pronunciar sobre aquele espaço.”--

-----O Senhor **Presidente** disse “volto a repetir: o que foi pedido à Comissão de Toponímia foi uma proposta de atribuição de nome de rua ou de avenida; como estamos a falar de um parque verde urbano, não estamos a falar nem de rua nem de avenida.”-----

-----O Senhor Vereador **João Pedro Pimentel** disse “considero-me esclarecido, mas discordo absolutamente que aquele espaço nobre não possa acolher o nome do Dr. Mário Soares e já percebi que é essa a decisão do Senhor Presidente.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que “está a tirar uma conclusão precipitada, peço desculpa de a apelidar, porque não é isso que está em cima da mesa. Estamos a falar de um procedimento que tem as suas regras definidas e as suas regras passam primeiro por uma proposta da Comissão de Toponímia e a Câmara avaliará porque a proposta da Comissão de Toponímia não é vinculativa e a Câmara é que terá a decisão final sobre essa matéria.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** dizendo que “efectivamente, não foi aqui falado nenhum local específico, mas também não foi referido que estaria associado apenas a uma rua ou a uma avenida; na reunião de 17 de Janeiro o Senhor Vereador João Pedro Pimentel faz uma referência a uma rua, avenida ou uma praça e o Senhor Presidente corroborou dessa proposta; não está limitado a uma rua ou uma avenida; se o mandato que foi dado à Comissão de Toponímia foi apenas de uma rua ou uma avenida, não foi aquilo que foi discutido nesta reunião de Câmara. Falámos aqui em vários espaços que trouxessem a dignidade que o nome do Dr. Mário Soares merece, tendo-se aventado também a possibilidade dessa homenagem poder ser concretizada também numa praça da sede do concelho.”-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Pedi a palavra o Senhor **Vice-Presidente** referindo que "posteriormente à reunião que teve lugar em Janeiro, efectivamente, a Comissão de Toponímia já teve oportunidade de reunir, onde abordou vários assuntos e algumas propostas que estavam em cima da mesa, e esta matéria também foi abordada. Um dos comissários falou da situação que há pouco referiu e não houve ainda decisão, porque tínhamos a noção clara que era algo diferente daquilo que era o figurino geral. Também devo dizer o seguinte, em relação à Comissão de Toponímia e reconhecendo que tive oportunidade de conhecer melhor, nestas reuniões, que entretanto já executámos, pessoas que conhecia superficialmente, e reconheço que todos, sem excepção, assumem um papel de grande procura de consenso e esse consenso passa, desde logo, por reconhecer todas as regras quer a montante quer a jusante do trabalho da Comissão de Toponímia. Por um lado, reconhecendo o papel das Juntas de Freguesia, e aquilo que é o entendimento da Comissão de Toponímia é que, quando as Juntas ou Assembleias de Freguesia tomam uma posição, não compete à Comissão de Toponímia, que é um mero órgão consultivo, estar a tentar contrariar aquilo que tenha sido sugerido por uma qualquer Junta ou Assembleia de Freguesia; este é um pressuposto que todos, na Comissão de Toponímia, assumimos desde a primeira hora, e que tem ajudado a que as coisas decorram com normalidade e, por outro lado, reconhecer o papel da Câmara Municipal, que é quem tem competência para decidir sobre esta matéria da toponímia. Estou a falar enquanto representante da Comissão de Toponímia, percebendo que há aqui balizas; aquilo que pude perceber é que a Comissão de Toponímia, no conjunto dos seus órgãos, ou seja colegialmente, não proporá nada diferente daquilo que for consensualizado particularmente neste órgão. Percebendo agora que não há aqui uma total convergência de entendimentos, era importante balizarmos isto, para que também a Comissão de Toponímia possa depois fazer a sua proposta se assim o entenderem, ou não fazer proposta nenhuma, porque volto a dizer, como já disse em tempos, a competência para decidir relativamente à atribuição de Toponímia é do órgão Câmara Municipal."-----

-----Pedi novamente a palavra o Senhor Vereador **João Pedro Pimentel** dizendo que "queria voltar à questão por dois motivos: em primeiro lugar, para reafirmar que percebo bem qual é o papel da Câmara Municipal e qual é o papel da Comissão de Toponímia; para mim é claro; papel, perfil, competências de cada uma destas duas instâncias. Em segundo lugar, dizer ao Senhor Presidente que não tirei nenhuma conclusão precipitada; eu acho é que é claríssimo que há uma clara divergência. Acho que deve ser aberta qualquer possibilidade para atribuição do nome do Dr. Mário Soares a um qualquer espaço digno de Arganil, seja ele uma rua, uma praça, uma avenida, ou até aquela zona designada por Sub-Paço e eu intuí, das palavras do Senhor Presidente, e depois do comentário que fez à intervenção do Dr. Miguel Ventura, voltou a clarificar e a insistir que aquilo não é uma rua nem uma praça. Queria que ficasse claro que qualquer espaço com dignidade pode acolher o nome do Dr. Mário Soares e, à partida, a nenhum espaço da vila de Arganil deve ser vedada essa possibilidade. Como conheço Arganil muito bem, conheço bem os espaços dignos que esta vila comporta, particularmente na sua sede do concelho, sei bem que a maioria dos espaços com dignidade estão e bem, e justamente, ocupados com nomes de outras personalidades importantes da vila, do concelho, do país, penso que numa





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

circunstância destas, devemos procurar um espaço nobre e aquele é, de facto, um lugar nobre; é um lugar nobre porque acolhe um evento importantíssimo até para este executivo municipal, que se realiza todos os anos, é um lugar nobre porque foi significativamente requalificado, fica dentro da vila de Arganil, e é um espaço que os arganilenses visitam; é um conjunto de circunstâncias que me levam a defender esta questão; não percebo porque é que se pode intuir que aquele espaço não é uma rua nem uma praça, porque ele é um espaço digno e que a Câmara Municipal, com toda a legitimidade, pode concordar ou discordar daquilo que estou aqui a defender; mas só porque não é exactamente uma rua ou uma praça ou uma avenida, não podemos jogar com as palavras para impedir que pelo menos a atribuição do nome do Dr. Mário Soares àquele espaço, pelo menos possa vir a ser discutido. Sou a favor, penso que tenho dado provas disto ao longo dos últimos anos, aqui, do diálogo, do consenso e da procura de soluções conjuntas.”-----

-----Usou novamente da palavra o Senhor **Presidente** dizendo “vamos ser claros e objectivos: uma praça é uma praça, uma rua é uma rua, uma avenida é uma avenida; um parque verde é um parque verde; vou repetir, o mandato que foi dado à Comissão de Toponímia foi neste enquadramento, praça, rua ou avenida. O Senhor Vereador pode ter a sua opinião como eu poderei ter a minha, mas não vamos antecipar as nossas posições, porque haverá uma proposta que a Comissão de Toponímia, seguramente, apresentará e o Executivo votará, podendo decidir de acordo, ou não, com a Comissão de Toponímia.”-----

-----Senhor Vereador peço desculpa, porque é um pouco incomodativo estarmos a falar e estarmos permanentemente a ser interrompidos; julgo que esta boa prática que temos seguido ao longo dos anos, de cada um falar no seu tempo, deve continuar.”-----

-----Parece-me que essa decisão deve ser tomada no momento próprio, quando houver uma proposta em cima da mesa; pode ser a proposta que nós acharmos mais indicada, ou que os senhores acharem mais indicada, o que acho é que a figura do Dr. Mário Soares merece ter uma atribuição de toponímia consensual e que respeite também o desejo da população de Arganil e é isso que vamos procurar fazer. Parece-me de todo descabido estarmos aqui a querer perspectivar e antecipar decisões e posições de cada um de nós, antes dos órgãos que nós determinámos que deviam pronunciar-se, se pronunciem, no caso, a Comissão de Toponímia.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** referindo que “o Senhor Vereador João Pedro Pimentel fez uma questão na primeira intervenção, muito clara: se a Comissão de Toponímia já tinha reunido e se já havia alguma proposta ou não. Ficámos a saber, pelo Senhor Vice-Presidente, que também preside a essa Comissão de Toponímia, que a mesma já reuniu. Gostávamos de saber é se há ou não essa proposta e para quando essa proposta será presente a esta reunião, para que este assunto não se arraste muito tempo, porque falámos nele há 3 meses e julgo que era oportuno fazermos esta homenagem ao Dr. Mário Soares ainda na vigência deste executivo, que está em funções. Quanto aos espaços, o Senhor Presidente começou por falar em rua e avenida, já se refere a uma praça, porque efectivamente foi falado em praça, mas entendo que não nos devemos limitar aos preciosismos dos locais. O





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

espírito que esteve presente nessa reunião foi o de encontrar um local com a dignidade que o nome do Dr. Mário Soares merece; foi isso que esteve no espírito de todos nós quando aqui falámos em rua, avenida ou praça. Poderemos divergir, é natural que possa haver essas divergências e cada um de nós tenha a sua ideia sobre qual o melhor local para prestarmos esta homenagem, mas vamos discuti-lo abertamente, e não reduzir a escolha a meros preciosismos linguísticos numa reunião que tivemos em 17 de Janeiro, porque não foi esse o espírito que esteve na base das intervenções de todos nós.”-----

-----O Senhor **Presidente** disse ainda “registro que o Senhor Vereador Miguel Ventura, na intervenção anterior a esta, tenha lido o que está na acta, praças, ruas e avenidas e agora já fala em preciosismos; registro a coerência das suas intervenções.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **João Pedro Pimentel** dizendo “oh Senhor Presidente, mais uma vez lhe peço para não adjectivar nenhuma intervenções; é sistemático; quando há divergências há logo adjectivação das intervenções. Eu podia também adjectivar as intervenções do Senhor Presidente. Só quero que fique claro o seguinte: para mim é claro que o Senhor Presidente diz e muito bem, que a Comissão de Toponímia é soberana para apresentar uma proposta a este executivo e o carácter decisório pertence ao executivo municipal, mas não se pode limitar, ter como pressuposto, que aquele espaço de Arganil, com a dignidade que tem, não possa servir para atribuir nome de uma alta personalidade; não percebo. Rua, praça, avenida, não foi esse o espírito com que falámos aqui do assunto; não se pode dizer para deixarmos a Comissão de Toponímia reflectir e apresentar uma proposta, mas limitarmos a mesma a uma rua, uma praça ou uma avenida; pergunto-lhe sinceramente: se estivesse nas suas mãos decidir, não pela escolha do nome, mas aquele espaço integra-se ou não nos pressupostos para lhe poder ser atribuído o nome do Dr. Mário Soares ou de outra personalidade qualquer? É isso que eu quero que me seja respondido pelo Senhor Presidente. Àquele espaço é vedado que seja atribuído nome de uma personalidade que este executivo deseje homenagear, ou não, porque não é uma rua, uma praça nem uma avenida?”-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que “o que eu jamais farei é querer condicionar o papel da Comissão de Toponímia. Quem falou no Sub-Paço aqui foi o Senhor; esse assunto nunca foi falado aqui na reunião de Câmara, terá sido abordado na reunião da Comissão de Toponímia; o Senhor terá uma informação privilegiada relativamente àquilo que se passa nas reuniões da Comissão de Toponímia. Julgo que o nosso papel é aguardar que a Comissão de Toponímia se pronuncie. Na minha leitura, daquilo que foi o nosso pedido à Comissão de Toponímia, é uma proposta de rua, praça ou avenida.”-----

-----O Senhor Vereador **João Pedro Pimentel** disse “está clara a posição do Senhor Presidente.”-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----O Senhor **Presidente** continuou, dizendo que "a minha leitura do que foi pedido à Comissão de Toponímia é esta, mas não há nada que seja vedado."-----

-----Pediú ainda a palavra o Senhor Vereador **João Pedro Pimentel** esclarecendo que "não tenho relações privilegiadas e assumi claramente, na segunda intervenção que fiz aqui, que pareceu-me porque empenho-me nas minhas intervenções e gosto de esclarecer aquilo que digo, naturalmente que algumas questões que eu trouxe aqui relativamente a este assunto poderão ter ocasionado falar com o Senhor Vereador Miguel Ventura ou com outras pessoas, mas não tenho nenhuma informação privilegiada do que quer que seja, trato todas as pessoas com o mesmo urbanismo, com a mesma dignidade e com a mesma vontade de diálogo, estando aqui ou noutra sítio; apenas quis esclarecer esta situação, que me parece, até pela discussão que trouxemos aqui, que carece de esclarecimento."-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----
 -----**Capítulo Primeiro – Acta para Aprovação;**-----
 -----**Capítulo Segundo – Diversos;**-----
 -----**Capítulo Terceiro – Requerimentos Diversos.**-----

Capítulo Primeiro

Aprovação de Acta

-----**PRIMEIRO:** Discussão e aprovação da **Acta nº 7**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **21 de Março de 2017**.-----

-----Lida que foi em voz alta, analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Presidente, aprovar a **Acta nº 7**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **21 de Março de 2017**.-----

Capítulo Segundo

Diversos





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**PRIMEIRO: Concurso Público Internacional para "Fornecimento de energia elétrica (MT, BTE e BTN), para as diversas instalações do Município, pelo período de 36 meses"**. Apreciação e votação da proposta à Assembleia Municipal de autorização prévia para a abertura do procedimento e autorização prévia para assunção do respectivo compromisso plurianual.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/128/2017, datada de 13/04/2017, da Técnica Superior Paula Duarte, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

-----Exmo. Senhor Presidente,-----

-----Considerando que:-----

- O contrato atualmente em vigor para o fornecimento de energia elétrica para as diversas instalações do Município termina em novembro do corrente ano, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento (concurso público internacional) para o fornecimento de energia elétrica para as diversas instalações do Município (MT, BTE e BTN), pelo período de 36 meses;-----

- Na presente data o atual operador económico ainda não forneceu os preços unitários da energia ativa (preços estimados) para efeitos de apuramento do preço base do procedimento. No que respeita às tarifas de acesso às redes, foram calculadas com recurso aos preços aplicados no corrente ano, tendo verificado que nesta componente houve um aumento de cerca de 15% relativamente ao concurso anterior, percentagem essa que foi aplicada à componente da energia ativa de modo a estimar que o preço base do presente procedimento é de 2.920.000,00€, valor a qual acresce IVA, o que perfaz um total de 3.591.600,00€, para o período de 36 meses.-----

- O referido procedimento dará despesa em mais de um ano económico e os respetivos encargos excedem o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos, torna-se necessária a autorização prévia pela Digníssima Assembleia Municipal de Arganil para a abertura do procedimento e conseqüentemente a autorização prévia para a assunção do respetivo compromisso plurianual, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho (ainda vigente por força do disposto no artigo 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), conjugado com o n.º 6 do mesmo artigo e considerando ainda o disposto na alínea c) do n.º1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;-----

-----Propõe-se a V.ª Ex.ª que seja submetido à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, o seguinte:-----

-----1 - A Autorização prévia para a abertura do procedimento, nos termos do disposto no n.º 1 e 6.º do artigo 22.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de Junho (ainda vigente por força do disposto no artigo 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro);-----

-----2 - A autorização prévia para a assunção do respetivo compromisso plurianual, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de Junho (ainda vigente por força do disposto no artigo 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), conjugado com o n.º 6 do mesmo artigo e considerando ainda o disposto na alínea c) do n.º1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, bem como o referido na alínea ccc) do n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 2013, na sua atual redação, sendo o encargo previsto dividido da seguinte forma:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

- 2017: 199.533,00€, valor com IVA incluído, a que correspondem 2 meses;-----
 - 2018: 1.197.200,00€, valor com IVA incluído, a que correspondem 12 meses;-----
 - 2019: 1.197.200,00€, valor com IVA incluído, a que correspondem 12 meses;-----
 - 2020: 997.667,00€, valor com IVA incluído, a que correspondem 10 meses;-----
- À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 13.04.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a autorização prévia para a abertura do procedimento e autorização prévia para assunção do respectivo compromisso plurianual, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO: Concurso Público Internacional para "Contratação da Carteira de Seguros do Município de Arganil, pelo período de 36 meses"**. Apreciação e votação da proposta à Assembleia Municipal de autorização prévia para a abertura do procedimento e autorização prévia para assunção do respectivo compromisso plurianual.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/126/2017, datada de 12/04/2017, do Técnico Superior Luis Pedro Carvalho, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

-----Exmo. Senhor Presidente,-----

-----Considerando que:-----

-----O município de Arganil, no uso das suas competências, dispõe de um conjunto de equipamentos/património que necessitam de estar assegurados com vista a actividade desempenhada, pelo que, pretende-se transferir, para a actividade seguradora os riscos constantes decorrem das actividades, inerentes às atribuições do Município e às competências dos seus órgãos, bem como dos recursos humanos ao seu serviço. Com essa transferência visa o Município prevenir os efeitos decorrentes da sua actividade, em matéria quer de danos corporais, quer de danos materiais que possam ocorrer sobre os seus bens patrimoniais, sobre o pessoal ao seu serviço, aos munícipes, nomeadamente utilizadores dos espaços públicos municipais e à população no seu todo, que possa vir a sofrer esses danos. Torna-se necessário proceder á abertura de um procedimento, com vista à contratação da carteira se Seguros pelo período de 36 meses.-----

-----O referido procedimento dará despesa em mais de um ano económico e os respetivos encargos excedem o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos, torna-se necessária a autorização prévia pela Digníssima Assembleia Municipal de Arganil para a abertura do procedimento e conseqüentemente a autorização prévia para a assunção do respetivo compromisso plurianual, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho (ainda vigente por força do disposto no artigo 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro),





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

conjugado com o n.º 6 do mesmo artigo e considerando ainda o disposto na alínea c) do n.º1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;-----

-----Propõe-se a V.ª Ex.ª que seja submetido à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, o seguinte:-----

-----1 - A Autorização prévia para a abertura do procedimento, nos termos do disposto no n.º 1 e 6.º do artigo 22.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de Junho (ainda vigente por força do disposto no artigo 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro);-----

-----2 - A autorização prévia para a assunção do respetivo compromisso plurianual, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de Junho (ainda vigente por força do disposto no artigo 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), conjugado com o n.º 6 do mesmo artigo e considerando ainda o disposto na alínea c) do n.º1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, bem como o referido na alínea ccc) do n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 2013, na sua atual redação, sendo o encargo previsto dividido da seguinte forma:-----

- 2017: 40.000,00€, valor isento de IVA, a que correspondem 4 meses;-----
- 2018: 120.000,00€, valor isento de IVA, a que correspondem 12 meses;-----
- 2019:120.000,00€, valor isento de IVA, a que correspondem 12 meses;-----
- 2020:80.00,00€, valor isento de IVA, a que correspondem 8 meses.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 12.04.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a autorização prévia para a abertura do procedimento e autorização prévia para assunção do respetivo compromisso plurianual, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----O **Senhor Presidente** propôs que os pontos Terceiro ao Sétimo, inclusive, fossem votados em conjunto.-----

-----A Câmara Municipal concordou com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/131/2017, datada de 13/04/2017, da Técnica Superior Paula Duarte, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

----- Exmo. Senhor Presidente,

----- Em coerência com o solicitado por V.ª Ex.ª e face ao disposto no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que veio aprovar o novo regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais, a competência para deliberar sobre a forma de apoio às freguesias, que na anterior lei, no seu art.º 64.º, n.º6, alínea b) era competência da Câmara Municipal não se encontra atualmente elencada nas atuais competências atribuídas à Câmara Municipal - art.º 33.º da nova Lei, cabendo atualmente tal competência à Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º do referido anexo (Deliberar sobre as formas





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações). -----

----- Neste sentido, compete à Câmara Municipal, apresentar proposta à Assembleia Municipal para que esta delibera sobre a forma de apoio às freguesias e Uniões de Freguesias em causa, conforme previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à citada Lei 75/2013, de 12 de setembro, pelo que se remete a V.ª Ex.ª para aprovação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º do referido anexo I, minuta do protocolo de cooperação (contrato programa) a celebrar com as Freguesias de Pomares, Pombeiro da Beira, S. Martinho da Cortiça, Secarias e União de Freguesias de Coja e Barril de Alva, com vista à comparticipação financeira na execução de diversos trabalhos, no valor total de 60.996,70€ (sessenta mil novecentos e noventa e seis euros e setenta cêntimos), dos quais 36.598,07€ são encargo do ano corrente para a qual existe dotação disponível no orçamento municipal na rubrica 08050102 – Freguesias, conforme informações de cabimento a que correspondem os números sequenciais de 16507 a 16511 datadas de 13 de abril de 2017, contendo as cláusulas que nele deverão ficar consignadas. O restante valor no montante de 24.398,72€ será encargo do ano 2018. -----

----- • **Objeto e Valor das comparticipações:**

- Freguesia de **Pomares**; “Beneficiação do Cemitério do Sobral Magro e sinalética da freguesia – 1ª fase”: **12.715,00€** (doze mil e setecentos e quinze euros); -----

- Freguesia de **Pombeiro da Beira**: “Arranjo de valetas nas ruas do Vale da Ameixa e Av. Américo Duarte Silva (Sarnadela) e no Caminho da Fonte (Chãs Grandes)”: **10.000,00€** (dez mil euros); -----

- Freguesia de **São Martinho da Cortiça**: “Instalação de fossa compacta nas Pombeiras incluído trabalhos acessórios descritos, construção de muro de vedação na Sanguinheda e pinturas no parque de estacionamento junto ao Centro Cultural de S. Martinho da Cortiça”: **8.349,29€** (oito mil, trezentos e quarenta e nove euros e vinte e nove cêntimos); -----

- Freguesia de **Secarias**: “Requalificação de praia fluvial ”: **10.000,00€** (dez mil euros); -----

- União de Freguesias de **Coja e Barril de Alva**: “Execução de calçada em cubos de granito na zona frontal da antiga Escola Primária do Barril de Alva e apoio à realização de iniciativas culturais e promoção turística da freguesia bem como dinamização das praias fluviais e da marca “Portas do Açor”: **19.932,50€** (dezanove mil, novecentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos); -----

----- • **Prazo de Vigência:**

Data da Assinatura do contrato até ao cumprimento das obrigações de ambas as partes; -----

----- • **Pagamento:**

- 1.ª Prestação, no montante correspondente a 20% efetuada na data da assinatura do contrato; -----

- 2.ª Prestação, no montante 40% do valor efetuada 3 meses após a da outorga do contrato, desde que este registe uma execução financeira no mínimo de 20%; -----

- 3.ª Prestação, no montante de 40% do valor do contrato, após a conclusão do investimento e apresentação dos documentos comprovativos da despesa; -----

----- • **Prazo de cumprimento:** - 340 dias -----

----- • **Incumprimento:**

A falta de cumprimento dos contratos implica a devolução dos montantes atribuídos; -----

----- • **Acompanhamento e controlo:**

----- O acompanhamento e controlo do cumprimento dos contratos é feito pela Câmara Municipal, assistindo-lhe o direito de fiscalizar as suas execuções. -----

----- Cumpre-me ainda informar, em cumprimento atento ao disposto no n.º1 do art.º 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro conjugado com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 7.º do Decreto Lei n.º





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

127/2012, de 21 de junho, nas suas atuais redações, que o Município dispõe de fundos disponíveis para assumir os compromissos subjacentes à presente informação, conforme informações de compromisso em anexo, a que correspondem os números sequenciais 17635 a 17639 datados de 13 do corrente mês de abril. -----

----- Anexo minuta dos contratos programa, informações de cabimento e de compromisso. -----

----- À Consideração Superior. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 13.04.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "estes contratos programa dizem respeito à segunda fase de 2017, uma vez que havia uma série de intervenções com montante elevado; as outras freguesias tiveram só a primeira fase de contrato programa."-----

-----**TERCEIRO: Celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Pomares**, com vista a compartilhar financeiramente os trabalhos de Beneficiação do Cemitério do Sobral Magro e Sinalética da Freguesia – 1ª fase, a realizar pela Junta de Freguesia.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato Programa em apreço, com a Junta de Freguesia de Pomares, nos termos da informação supra.--

-----Deliberou-se ainda, por unanimidade, submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO: Celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Pombeiro da Beira**, com vista a compartilhar financeiramente as obras de arranjo de valetas na Rua do Vale, Rua da Ameixa e Av. Américo Duarte Silva, na Sarnadela e no Caminho da Fonte, em Chãs Grandes, a realizar pela Junta de Freguesia.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato Programa em apreço, com a Junta de Freguesia de Pombeiro da Beira, nos termos da informação supra.-----

-----Deliberou-se ainda, por unanimidade, submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO: Celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de S. Martinho da Cortiça**, com vista a compartilhar financeiramente as obras de instalação de fossa compactada nas Pombeiras, incluindo trabalhos acessórios descritos, construção de muro de vedação na Sanguinheda e pinturas no parque de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

estacionamento junto ao Centro Cultural de S. Martinho da Cortiça, a realizar pela Junta de Freguesia.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato Programa em apreço, com a Junta de Freguesia de S. Martinho da Cortiça, nos termos da informação supra.-----

-----Deliberou-se ainda, por unanimidade, submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEXO: Celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Secarias,** com vista a compartilhar financeiramente as obras de Requalificação de Praia Fluvial, a realizar pela Junta de Freguesia.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato Programa em apreço, com a Junta de Freguesia de Secarias, nos termos da informação supra.--

-----Deliberou-se ainda, por unanimidade, submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SÉTIMO: Celebração de Contrato-Programa com a União das Freguesias de Côja e Barril de Alva,** com vista a compartilhar financeiramente as obras de execução de calçada em cubos de granito na zona frontal da antiga Escola Primária de Barril de Alva e apoio à realização de iniciativas culturais e promoção turística da Freguesia, bem como dinamização das Praias Fluviais e da marca "Portas do Açor", a realizar pela Junta de Freguesia.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato Programa em apreço, com a União das Freguesias de Côja e Barril de Alva, nos termos da informação supra.-----

-----Deliberou-se ainda, por unanimidade, submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**OITAVO:** Apreciação e votação da **proposta de Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Município de Arganil na CIM (Comunidade Intermunicipal), na área dos transportes.**-----

-----Presente um exemplar da Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Município de Arganil na CIM (Comunidade Intermunicipal), na área dos transportes, que se dá como reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação INF/DAGF/64/2017, datada de 07/03/2017, da Técnica Superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Vice-Presidente:-----

-----Relativamente ao assunto supra identificado, e uma vez que nos termos do disposto no artigo 25º, n.º 1, alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal "autorizar a celebração de contratos de delegação de competências (...) entre a câmara municipal e a entidade intermunicipal (...)", anexo à presente informação a Proposta de minuta de contrato interadministrativo de delegação de competências, bem como a respetiva nota justificativa, para que tais documentos sejam objeto de apreciação e deliberação dos órgãos executivo e deliberativo.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 12.04.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Teve a palavra o Senhor **Vice-Presidente** referindo que "na sequência da transposição de regulação comunitária para a legislação nacional, e de regulamentação nacional, que entretanto foi produzida, aquilo que eram as competências anteriormente assumidas, actualmente pelo IMT, em matéria de tutela do sector dos transportes, enquanto autoridade de transportes, encontra-se neste momento transitado para a esfera das Autarquias e/ou Comunidades Intermunicipais; aquilo que aqui se propõe, è semelhança daquilo que a generalidade dos municípios que integram a CIM fez, também no nosso caso, possa existir esta delegação de competências na Comunidade Intermunicipal."-----

-----O Senhor **Presidente** explicou ainda que "naquilo que têm sido as reuniões do Conselho Intermunicipal pudemos perceber que todos os Municípios pretendem delegar esta competência, à excepção do caso especial de Coimbra."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Município de Arganil na CIM (Comunidade Intermunicipal), na área dos transportes, nos termos da informação supra.-----

-----Deliberou-se ainda, por unanimidade, submeter o assunto à Assembleia Municipal.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**NONO:** Apreciação e votação da **Adenda ao Contrato Programa nº 8/2017, celebrado com a Freguesia de S. Martinho da Cortiça.**-----

-----Presente um exemplar da adenda ao contrato programa nº 8/2017, celebrado com a freguesia de S. Martinho da Cortiça, que se dá como reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação INF/DAGF/124/2017, datada de 010/04/2017, da Técnica Superior Paula Duarte, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- Exmo. Senhor Presidente, -----

----- Em coerência com o solicitado por V.^a Ex.^a e face ao disposto no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que veio aprovar o novo regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais, a competência para deliberar sobre a forma de apoio às freguesias, que na anterior lei, no seu art.º 64.º, n.º6, alínea b) era competência da Câmara Municipal não se encontra atualmente elencada nas atuais competências atribuídas à Câmara Municipal - art.º 33.º da nova Lei, cabendo atualmente tal competência à Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º do referido anexo (Deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações). -----

----- Neste sentido, compete à Câmara Municipal, apresentar proposta à Assembleia Municipal para que esta delibera sobre a forma de apoio às freguesias e União de Freguesias em causa, conforme previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à citada Lei 75/2013, de 12 de setembro, pelo que se remete a V.^a Ex.^a para aprovação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º do referido anexo I, a minuta de adenda ao contrato programa n.º 8/2017 celebrado com a Freguesia de São Martinho da Cortiça, o qual foi aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 18 de fevereiro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal em sua reunião de 13 de fevereiro de 2017, no montante de 26.487,74€ (vinte seis mil, quatrocentos e oitenta e sete euros e setenta e quatro centavos), com o objeto de apoio à execução dos trabalhos de "Construção de sanitários de apoio à Feira Franca e de cobertura de churrasqueira no Parque de Merendas José Correia da Cunha (Poços), aquisição de mobiliário para equipar apartamento (propriedade da Junta de Freguesia), calcetamentos no Largo do Pelourinho (Sanguinheda) e construção de muro de suporte ao Campo de Futebol, potenciando o alargamento da via de acesso." -----

----- Anexo minuta da adenda ao contrato programa n.º 8/2017, cujo objeto será "Construção de sanitários de apoio à Feira Franca e de cobertura de churrasqueira no Parque de Merendas José Correia da Cunha (Poços), aquisição de mobiliário para equipar apartamento (propriedade da Junta de Freguesia) e calcetamentos no Largo do Pelourinho (Sanguinheda)" no valor de 13.609,64€. -----

----- À Consideração Superior, -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 13.04.2017: "À Reunião de Câmara".**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adenda ao contrato programa em apreço, nos termos da informação supra.-----

-----Deliberou-se ainda, por unanimidade, submeter o assunto à Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Terceiro

Requerimentos Diversos

-----**PRIMEIRO:** Da **Empresa Forma Perfeita**, com sede na Zona Industrial da Relvinha, freguesia de Sarzedo, a requerer o licenciamento de alterações ao loteamento da Zona Industrial da Relvinha Este – Lote 21, freguesia de Sarzedo.-----

-----Presente o parecer datado de 30/03/2017, do Técnico Superior António Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----A empresa Forma Perfeita, Lda, solicitou a esta autoridade administrativa, o licenciamento de alterações ao loteamento da Zona Industrial da Relvinha Este – Lote n.º21.-----

-----No dia 16 de Dezembro de 2016, a presente solicitação foi analisada, através da INF/DGU/584/2016.-----

-----Considerando que a presente alteração deve ser aprovada em sede de Reunião de Câmara, transcreve-se a informação acima mencionada, por forma a enquadrar o presente parecer.-----

-----"A empresa Forma Perfeita, Lda, que ocupa o lote n.º21, através do requerimento acima mencionado (OP-LIC/364/2015), vem solicitar elementos que visam a pretensão em ampliar a edificação me que a empresa em causa se encontra instalada. No entanto esta pretensão apenas poderá ser concretizada mediante a alteração do loteamento descrito.---

-----Assim, tendo por consideração o solicitado, estes serviços procederam a alteração do loteamento, procedendo a ampliação de área de implantação, pelo índice de ocupação máxima do lote, em respeito aos limites de afastamento às extremas, lugares de estacionamento e de circulação obrigatórios.-----

-----A presente alteração cumpre com os parâmetros determinados pela Portaria n.º216-B/08 de 3 de Março e com o os art.º81 e 82 do Regulamento do PDM de Arganil.-----

-----Dado que a presente alteração não implica o aumento do polo industrial, apesar de esta resultar num agravamento da área de implantação, a mesma induz uma redução da área bruta de construção disponível, sendo que a área objeto de intervenção é a correspondente ao lote 21, isto é de 3.295m².-----

-----Assim, em considerando o disposto no n.º2 do art.º22 do RJUE, na sua atual redação, em conjugação com o n.º1 do mesmo art.º2, complementado pela alínea a) do





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

n.º2 do art.º46 do RUMA, a presente alteração dispensa a discussão pública que consta nos descritos artigos.-----

-----Considerando a presente proposta, e por forma a dar cumprimento do disposto no n.º3 do art.º27 do RJUE, na sua atual redação, os proprietários dos restantes lotes deverão pronunciar-se num prazo de 10 dias uteis sobre a presente proposta de alteração, devendo os mesmos tomar conhecimento dos elementos que constam na presente proposta.-----

-----De acordo com o n.º10 do anexo II, este não se encontra abrangido pela alínea b) do n.º3 do art.º1 do DL 151-B/2013 de 31 de Outubro, uma vez que a alteração em causa incide sobre área inferior a 20ha, pelo que não encontra a sujeito a Avaliação de Impacte Ambiental.-----

-----Face ao exposto propõe-se a Vossa Ex.^a o seguinte:-----

-----Consulta à Junta de Freguesia do Sarzedo, conforme n.º1 do art.º13 do RJUE;-----

-----Notificação aos restantes proprietários dos restantes lotes, de acordo com o n.º3 do art.º26 do RJUE.”-----

-----Chegados à presente data, verifica-se o seguinte:-----

-----Apenas o proprietário do Lote n.º23 (Antonino Dias Fernandes, Lda), se pronunciou, apesar da sua entrada ter ocorrido fora do prazo estipulado, será tida em consideração. Referindo que *"Em relação ao nosso lote (23), somos obrigados a opor-nos, uma vez que ainda não está atualizada a nossa área total, pois mantém-se sem o aumento por nós solicitado (...), e aprovado por V. Exas, e o qual irá coincidir com os arruamentos que enviaram."* O presente signatário desconhece a referida alteração, assim como a referida aprovação sobre a mesma. Em análise do processo do loteamento que consta no arquivo do município, verifica-se que o referido lote foi alvo de alteração n.º4 do referido loteamento, alteração essa aprovada em reunião de câmara de 5 de Novembro de 2013, constando a mesma no presente quadro síntese.-----

-----Face ao exposto, considerando que a presente contestação se refere a questões que não decorrem da presente alteração, esta encontra-se fora do presente âmbito.-----

-----A Junta de Freguesia foi notificada a 24/01/2017, pelo S455/2017, todavia até à presente data esta não se pronunciou. Por se tratar de uma entidade que não vincula o presente procedimento, este irá seguir os seus trâmites.-----

-----Assim e de acordo com o anterior e presente parecer, memória descritiva e planta síntese do loteamento, propõe-se a Vossa Ex.^a, o envio a Reunião de Câmara para que delibere favoravelmente o seguinte:-----

- a) Não sujeitar a presente alteração a discussão pública – art.º22 do RJUE, apesar do polo possuir uma área superior a 4ha, esta alteração não implica aumento de área do polo industrial, mas apenas características dos lotes;-----
- b) De acordo com o anexo II, não sujeitar esta alteração a Avaliação de Impacte Ambiental, dado que a mesma encontra-se isenta, por não se encontrar abrangida pela al. b) do n.º3 e do art.º1 do DL 151-B/2013 de 31 de Outubro;-----
- c) Não há lugar a cedências para espaços verdes e equipamentos, dado que o cedido anteriormente cumpre com o n.º2 do art.º81 do Regulamento do PDMA;-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

d) Aprovação da alteração do loteamento nos termos da al. a) do n.º1 do art.º23 do RJUE.-----

-----À consideração superior.-----

-----**Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 31.03.2016: "Aprovo o proposto"**.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da informação supra, o seguinte:-----

-----a) Não sujeitar a presente alteração a discussão pública – art.º22 do RJUE;-----

-----b) não sujeitar esta alteração a Avaliação de Impacte Ambiental, dado que a mesma encontra-se isenta;-----

-----c) Aprovar a alteração do loteamento nos termos da al. a) do n.º1 do art.º23 do RJUE.-----

-----À DGU.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** De **Maria Arlinda Neves Oliveira e outros**, residente em Côja, a requerer a dispensa parcial do cumprimento da dotação de estacionamento, sito na vila de Côja, União das Freguesias de Côja e Barril de Alva, conforme previsto pelo nº 8 do art. 82 do PDMA.-----

-----Presente o parecer datado de 29/03/2017, do Técnico Superior António Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----**Identificação de Pretensão.**-----

-----A requerente, Sr.ª Maria Arlinda Neves Oliveira e Outros, veio por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, com o nº78, datado de 6 de Março de 2017, requerer o pedido licenciamento para legalização de alteração e ampliação de habitação unifamiliar, localizada na Rua do Mercado Velho – Vila de Côja, União de Freguesias de Côja e Barril de Alva, pretensão enquadrada no art.º102-A do RJUE, na sua atual redação.-----

-----O prédio em causa encontra-se inscrito na respetiva matriz sob o nº1119, e descrita na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 3603/20080630, a favor de quatro requerentes, pela inscrição AP. 4 de 2008/06/30, com área de 71,70m².-----

-----O requerimento e a memória descritiva encontram-se assinados por dois dos quatro proprietários, pelo que todos terão de assinar os referidos documentos.-----

-----São entregues duas "procurações", no entanto nenhuma delas é válida, dado que não apresentam reconhecimento de assinatura e a referente a Norberto das Neves Oliveira, não está completa e devidamente assinada.-----

-----**Apreciação.**-----

-----Após análise dos elementos entregues, verifica-se o seguinte:-----

-----Verifica-se que no prédio existe uma edificação que foi alvo de alteração e ampliação sem que conste qualquer processo de licenciamento sobre a mesma, pelo que sobre o mesmo deverá





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

ser instauração processo de contraordenação, conforme previsto na alínea a) do n.º1 do art.º98 do RJUE, na sua atual redação.-----

-----A pretensão desenvolve-se em dois pisos, possuindo ainda um sótão para uso como arrumo.

-----A requerente vem solicitar a aplicação do DL 53/2014 de 8 de Abril (fl. 23), no entanto dadas as alterações este não possui aplicabilidade.-----

-----A requerente apresenta estimativa orçamental (fl. 19), mas menciona que a obra se encontra concluída e por essa razão não apresenta calendarização (fl. 18). De acordo com as fotos, retiradas do exterior, a obra já se encontra concluída e uma vez que a estimativa orçamental visa a execução de trabalhos, deverá esclarecer se a edificação ainda será alvo de obras.-----

-----A requerente não instrui o processo conforme previsto no n.º15 do item III do anexo I de Portaria n.º113/2015, de 22 de Abril de 2015, em particular a não apresentação, de:-----

- Plano de acessibilidade e termo de responsabilidade, ou termo a solicitar a sua isenção nos termos legais em vigor, alínea i);-----

- Termo de responsabilidade de técnico autor de projeto de condicionamento acústico ou termo a isentar a sua aplicação, alínea j).-----

-----**Apreciação de projeto de acordo com o n.º1 do art.º 20 do RJUE, na atual redação:**

-----O edifício objeto da presente pretensão encontra-se inserido na classe de solo urbano, na categoria funcional de espaço residencial.-----

-----De acordo com o art.º44 do PDMA, não se vê inconveniente quanto ao uso proposto – habitação.-----

-----Relativamente ao regime de edificabilidade, e dado estar-se perante frente urbana consolidada, deverá respeitar-se o exposto no art.º39 do Regulamento do PDM, isto é, considerar-se o "enquadramento no alinhamento dominante e na moda da cércea e das formas de relação do edifício com o espaço público na frente urbana em que o prédio se integra."-----

Área do Prédio – 73,78m²

Áreas da existência:

Área de Implantação: 39,36m²;

Área Bruta de construção: Piso 0 + Piso 1 = 39,36 + 39,36 = 78,72m²;

Áreas a legalizar:

Área de Implantação: 40,96m²;

Área Bruta de construção: Piso 0 + Piso 1 + Sótão = 39,36 + 40,96 + 34,80 = 115,12m²;

N.º de pisos – 2 + sótão habitável;

Índice de ocupação do solo/implantação – 0,56

Índice de utilização do solo/construção – 1,56

-----Do acima exposto, verifica-se que apesar do aumento da cércea, a proposta cumpre com o alinhamento dominante e quanto à moda da cércea e das formas de relação do edifício com o espaço público na frente urbana em que o prédio se integra.-----

-----No que diz respeito ao cumprimento do art.º82 do Regulamento do PDM, irá considerar – a área bruta de construção: 115,12m²-----

-----Assim, deverá o requerente assegurar dentro da parcela 1 lugar de estacionamento.-----

-----O requerente informa da impossibilidade de cumprir com o disposto no presente artigo, afirmando "não havendo contudo possibilidade para a criação de um lugar de estacionamento público ou privado, derivado das condições existentes na envolvente e pela exiguidade do terreno"

-----**Dado que o requerente não consegue assegurar o referido lugar de estacionamento, nos termos da alínea a) e c) do n.º7, do art.º82 do PDM, deverá compensar o Município, de acordo com o n.º8 do referido artigo.**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----**Assim, e em cumprimento do n.º 8 do art.º82 do Regulamento do PDM, deverá a Câmara Municipal deliberar a dispensa total do cumprimento da dotação de estacionamento. De acordo com o art.º105 do RUMA, deverá o requerente compensar o Município no valor de 181,25€ = 1 x (2,5 X 5) X 14,50€/m.**-----

-----Relativamente aos afastamentos às extremas, a pretensão não sofreu alterações, relativamente a edificação existente.-----

-----Mais se informa que a intervenção se insere na faixa de proteção do 1300m do nó da Variante EN342, pelo que a entidade Infraestruturas de Portugal (I.P.) deverá pronunciar-se.-----

-----Quanto à localização face às áreas de restrição de utilidade pública: Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN) verifica-se que o prédio não se encontra condicionado por ambas as restrições.-----

-----No que respeita ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), verifica-se que para o local da intervenção existe uma faixa de gestão de combustível, conforme estipulado pelo art.º22 do PDMA. Confirma-se ainda que de acordo com a carta de perigosidade, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 15 do PDMA local não possui a categoria de alta e muito alta, pelo que não se vê inconveniente.-----

-----Na presente data, foi solicitada à secção de águas, informação sobre a existência de esgotos no local.-----

-----**Conclusão.**-----

-----Em conclusão, propõe-se a Vossa Ex.^a notificação à requerente para que esclareça e entregue o acima sublinhado, e o encaminhamento da presente a Reunião de Câmara no sentido de deliberar a dispensa parcial do cumprimento da dotação de estacionamento, conforme determinado pelo n.º8 do art.º82 do PDMA.-----

-----Propõe-se ainda, consulta à União de Freguesia de Côja e Barril de Alva, relativamente à presente pretensão e à rede de abastecimento de águas e sua pressão de serviço.-----

-----À consideração superior.-----

-----**Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 31.03.2016: "Aprovo o proposto".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a dispensa parcial do cumprimento da dotação de estacionamento, nos termos da informação supra. À DGU.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e vinte minutos, para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Maria Paiva Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.---





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

